PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Rua São Francisco, 52 – Centro – CEP 29015-200 - Vitória (ES)
sjes@sjes.gov.br

PROJETO BÁSICO
CABEAMENTO ESTRUTURADO DA SEDE DEFINITIVA

1 OBJETO:

Fornecimento e instalação de materiais e equipamentos que compõem a rede de cabeamento estruturado da futura sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme projetos, memorial descritivo e especificações técnicas em anexo.

2 LOCAL:

Os serviços serão executados nos prédios em construção, situados na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Deverão ser observadas as especificações técnicas e memoriais, as Normas técnicas pertinentes, bem como as definições constantes dos projetos para execução do objeto.

A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos, dispositivos e acessórios, conforme projetos, que compreendem as instalações de cabeamento estruturado (telefone e rede local de computadores) do prédio da Seção Judiaria do Espírito Santo Justiça Federal do Espírito Santo.

O prédio da Seção Judiciária é composto por nove pavimentos: pavimento térreo e 1º ao 8º pavimentos. A planta arquitetônica do 2º ao 7º pavimento é típica (pavimento tipo), ou seja, uma só planta representa estes seis pavimentos.

Normas técnicas pertinentes.

Não farão parte do escopo desta contratação:

- Instalação das tubulações embutidas em alvenaria, piso e teto, a cargo da construtora responsável pela obra civil;
- Instalação de caixas de piso, de responsabilidade da construtora contratada para execução das obras civis;.
- Instalação de caixas de passagem e PCC´s (somente as caixas) que serão instaladas pela empresa construtora contratada para execução das obras civis.

4 REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob regime de **execução indireta,** mediante **empreitada por preço global,** de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5 TIPO DE LICITAÇÃO

Será do tipo **menor preço**, de acordo com o disposto no inciso I do § 1° do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:

6.1 **Termo de vistoria** emitido pela Seção de Manutenção**;**

6.2 **Certidão de registro da licitante no CREA** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro Eletricista, Eletrônico, de Telecomunicações ou de Computação***;***

6.3 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços **(capacitação técnico-operacional),** mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, referente à execução de serviços de **complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto**, e com as seguintes quantidades mínimas:

a) Instalação de cabeamento estruturado com, no mínimo, 500 pontos, em único atestado;

6.3.1 **Não será permitida** na licitação a participação de empresas em consórcio;

6.4 **Capacitação técnico-profissional*:*** comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, qualquer dos seguintes profissionais: Engenheiro Eletricista, Eletrônico, de Telecomunicações ou de Computação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

A comprovação será realizada através de:

6.4.1 **Documentação que comprove o vínculo** da licitante com o profissional indicado e

6.4.2 **Certidões de Acervo Técnico** emitidas pelo CREA, referentes a serviços de **características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às especificadas.** Nesse caso, **serão** aceitas Certificações de Atestados Técnicos em substituição à documentação exigida.

O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Administração.
Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As planilhas orçamentárias constantes da proposta deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida em anexo ao Edital.

7.2 Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante.

7.3 Caso não sejam apresentadas justificativas ou as justificativas não sejam aceitas pela Comissão de Licitação para o disposto no subitem anterior, a proposta em questão será desclassificada.

7.4 Durante o julgamento das propostas, caso venham a surgir, na análise dos preços unitários, indícios da ocorrência de insumos com preços inferiores aos preços de mercado, a CPL poderá solicitar dos respectivos licitantes documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 72 horas da devida comunicação, tais como: composições de custos, indicação de marcas e fornecedores, que comprovem a compatibilidade dos preços dos insumos e salários com os praticados pelo mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com as características do objeto.

7.5 A constatação da ocorrência de preços unitários incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com base em parecer circunstanciado e na documentação complementar apresentada pela licitante, implicará a desclassificação de tais propostas com base no disposto no Art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93.

7.6 As licitantes deverão apresentar na sua proposta indicação das marcas e modelos que serão fornecidos e instalados, conforme modelo de planilha (**Anexo 3**), para verificação da sua compatibilidade com os projetos e especificações. A licitante que não apresentar a relação ou que apresentar relação contendo marcas e modelos incompatíveis com os projetos e especificações será desclassificada.

7.7 As licitantes deverão apresentar composição do BDI adotado na sua proposta, conforme o modelo fornecido no anexo 7, sendo desclassificada a proposta que apresentar percentual total superior ao calculado no anexo 7. A apresentação de percentuais para alíquotas de impostos inferiores às definidas

pela legislação em vigor, também serão motivo para desclassificação da proposta.

8 SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial das obras, limitada a **49% do preço global,** sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

Somente será permitido o início dos serviços por parte de empresa subcontratada após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes às subcontratadas exigidas no edital.

9 PAGAMENTOS

De modo a permitir a aferição precisa do andamento físico dos serviços e a conseqüente liberação financeira, será elaborada **tabela de pagamentos**, imediatamente após a homologação do resultado da licitação. Para tanto, a vencedora da licitação deverá procurar o Núcleo de Obras e Manutenção da Contratante de forma a se orientar quanto à elaboração da tabela. A apresentação formal da tabela de pagamentos à Contratante deverá ser feita no primeiro dia útil após a assinatura do contrato. A aprovação da tabela de pagamentos pela contratante será condição para início dos serviços.

9.1 Forma de pagamento

Os serviços serão pagos em **parcelas mensais e sucessivas,** cujo valor corresponderá ao somatório dos valores dos eventos constantes da tabela de pagamentos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de eventos a serem concluídos no período.
O pagamento à Contratada será efetivado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do “atesto” emitido pela fiscalização. A fiscalização terá um prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da nota-fiscal/fatura discriminativa dos serviços executadas no período, para emissão da aceitação respectiva (atesto), desde que não contenha erros. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro ou inconsistência será devolvida para retificação, acrescendo-se ao prazo fixado para o pagamento os dias que se passarem entre a data da devolução e a data de reapresentação.
Para efeito de cada pagamento, deverá ser comprovado pela contratada cumprimento com suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, com

apresentação dos comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS, bem como relação nominal dos empregados locados no canteiro.
Deverão, ainda, ser apresentadas Certidões negativas de débitos da empresa junto à Previdência Social, ao FGTS e Fazenda Nacional.

9.2 Tabela de pagamentos

A **elaboração da tabela** será de responsabilidade exclusiva da contratada e obedecerá à seguinte seqüência:

- **Identificação de eventos**, compreendidos em cada um dos itens ou sub-itens do orçamento, com prazo de execução inferior a 30 dias, bem como dos percentuais correspondentes aos mesmos, tendo como referência a **tabela básica de pagamentos** a ser fornecida pela Contratante. O percentual total de cada item ou sub-item deverá ser obrigatoriamente igual ao percentual indicado no **Anexo 5**. O último item da tabela de pagamentos corresponderá, obrigatoriamente, ao evento: **Testes e Certificação**.
- **Cálculo dos valores de cada um dos eventos** citados no item anterior, através da multiplicação dos percentuais obtidos pelo preço global proposto.
- **Montagem da tabela** com todas as etapas identificadas, numeradas seqüencialmente em itens e subitens, bem como os valores atribuídos a cada uma delas.
- **Apresentação da tabela de pagamentos** ao Núcleo e Obras e Manutenção da Contratante no primeiro dia útil após a assinatura do contrato;
- **Aprovação da tabela** pela Contratante.

9.2.1 Critérios obrigatórios para elaboração da tabela

Os eventos deverão ser criados obedecendo a seguinte estrutura básica:

- Enfiação de cabos UTP em piso
  - Pavimento n – bloco x
- Enfiação de cabos UTP em parede
  - Pavimento n – bloco x
- Enfiação de cabos telefônicos 50 pares
- Enfiação de cabos telefônicos 100 pares
- Enfiação de fibras óticas
  - Guarita 1
  - Guarita 2
  - Gerador
- Prumadas de Cabos
- Instalação de conectores RJ45 em piso

- Instalação de conectores RJ45 em parede
- Instalação de placas de piso
- Instalação de espelhos para tomadas de parede
- Instalação dos racks
    - Rack n
        - Instalação dos patch panels
        - Instalação de guias e acessórios
        - Patch cords

- Instalação dos PCC´s
    - Instalação dos blocos 110 e conectores
    - Consolidação dos cabos
- Identificação dos pontos (por pavimento)
- Testes e certificação

Os eventos obrigatoriamente farão referência à instalação das peças e equipamentos e não somente ao seu recebimento no local dos serviços;
O último evento da tabela será, obrigatoriamente, “Testes e certificação”.

A tabela de pagamentos assim elaborada passará a ser parte integrante do contrato celebrado com a empresa vencedora.

10 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo especialmente designado para tanto, os quais poderão ser assessorados por profissional ou empresa de engenharia contratada especificamente para esse fim;

Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

A fiscalização, sempre que possível, comunicará à contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

11 FORMA DE EXECUÇÃO:

Deverão ser observadas as especificações constantes dos projetos, Memoriais e Especificações técnicas em anexo, as Normas técnicas pertinentes, bem como as definições constantes dos projetos para execução do objeto.

Quando uma norma, equipamento ou material for especificado, o mesmo não poderá ser substituído sem a **prévia e expressa autorização da contratante**, e em nenhuma hipótese ocorrerá a substituição por normas ou materiais de requisitos inferiores.

A solicitação, por escrito e com antecedência, de substituição de materiais de modelos ou fabricantes diferentes dos referenciados deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a similaridade ou superioridade do material proposto.

12 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS:

A licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do contrato, apresentar garantia no valor de 3% do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Esta garantia será liberada ao término do período de garantia dos equipamentos e serviços, ou seja, 01 (hum) ano após o Recebimento Definitivo.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

13.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

13.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

13.3 Reparar danos causados à edificação, causados durante a execução dos serviços;

13.4 Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas

decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

13.6 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

13.7 Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;

13.8 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

13.9 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

13.10 Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução dos serviços;

13.11 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;

13.12 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

13.13 Manter no local dos serviços Engenheiro Responsável, encarregado geral e demais profissionais necessários à boa execução dos serviços;

13.14 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

13.15 Retirar do canteiro e dos locais de execução dos serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela fiscalização, substituindo-o em 24 horas;

13.16 Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;

13.17 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;

13.18 Manter no local dos serviços livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas e o número de profissionais alocados pela contratada;

13.19 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

13.20 Responsabilizar-se pela elaboração do "as built" dos projetos, contendo as alterações necessárias e autorizadas durante a execução dos serviços;

13.21 Proceder, ao final dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

13.22 Efetuar, ao final dos serviços, testes de funcionamento dos equipamentos, com a presença da fiscalização;

13.23 Reparar, às suas expensas, danos causados às estruturas, alvenarias, instalações, revestimentos, devido à execução do objeto.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

14.2 Fornecer os projetos executivos e especificações;

14.3 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

15 PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo de entrega dos serviços de instalação é de 4 (quatro) **meses** a contar da data designada na **Ordem de início de serviços** a ser expedida pela Contratante em **até 60 (sessenta) dias** contados da data de assinatura do contrato.

Serão condições para emissão da Ordem de Início: a apresentação, em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional da empresa junto ao CREA/ES; a aprovação da tabela de pagamentos e do cronograma físico-financeiro pela Contratante. A Contratada deverá apresentar a tabela de pagamentos e o cronograma ao Núcleo de Obras e Manutenção da Contratante no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

16 PRAZO DE GARANTIA

O prazo mínimo de garantia dos serviços e equipamentos contra defeitos de fabricação, instalação e material é de 01 (hum) ano a contar da data do Recebimento Definitivo.

17 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Deverá ser apresentado pela empresa vencedora da licitação ao Núcleo de Obras e Manutenção da Contratante, no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, **cronograma físico-financeiro detalhado de execução,** demonstrando o planejamento elaborado pela empresa para o cumprimento dos prazos estabelecidos. A aprovação do cronograma pela Contratante será condição para emissão da Ordem de Início.

Os valores **totais mensais acumulados** constantes do cronograma **não poderão ser inferiores aos constantes do cronograma básico fornecido** no **Anexo 4**.

Qualquer **faturamento mensal cujo valor acumulado seja inferior ao previsto** no cronograma físico-financeiro de execução, injustificado ou cuja justificativa não seja aceita pela Contratante, **será considerado como atraso**, constituindo motivo bastante para a aplicação das penalidades previstas em contrato. Serão consideradas ainda as parcelas dos eventos não faturados, efetivamente executadas até a data da medição, apenas para fins de apuração do valor do atraso.

Para fins de apuração do valor sobre o qual incidirá a penalidade, serão adotados os seguintes critérios, para cada um dos motivos considerados válidos como justificativa de atraso:

- Reduções de ritmo dos serviços ou paralisações impostas e/ou solicitadas pela Contratante, no interesse da Administração: nesse caso, o valor correspondente aos eventos prejudicados será deduzido da diferença apurada entre os valores acumulados previsto e executado.
- Fatos imprevistos, alheios à vontade da contratada; será adotado o mesmo critério do item anterior.
- Dias ou fração de dias efetivamente improdutivos, registrados no diário de obras e endossados pela fiscalização: será deduzido da diferença apurada entre os valores acumulados previsto e executado o valor calculado pela fórmula abaixo:

$$Vdj = \frac{Ndp \times Vap}{Nmt \times 30}$$

Onde:

Vdj: valor da diferença justificada

Ndp: número acumulado de dias, ou fração, justificadamente paralisados, devidamente registrados no diário de obras

Nmt: número de meses transcorridos desde a ordem de início

Vap: valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro para o período em questão

18 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data de término da última obrigação nele prevista, qual seja, a devolução da garantia prevista no item 12.

19 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos:

19.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

19.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços executados nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela Direção do Foro desta Seção Judiciária, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente especialmente designado para realizar a fiscalização dos serviços e pelo representante da Contratada.

20 CONSIDERAÇÕES GERAIS

As empresas deverão vistoriar o local de execução dos serviços, quando será emitido Termo de Vistoria pela Seção de Manutenção.

Caso qualquer equipamento fornecido e instalado pela contratada venha a apresentar problemas de funcionamento, estes deverão ser sanados sem quaisquer ônus para a contratante.

A solução dos problemas a que se refere este item deverá atender às exigências da Contratante, podendo esta exigir a substituição do equipamento por outro novo de iguais características, caso o simples reparo ou troca de peças não garanta o seu perfeito funcionamento.

Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e demais legislações em vigor.

Deverão ser selecionados **profissionais especializados** para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.

21 ANEXOS

Projeto de cabeamento estruturado em formato dwg**.** Serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos em CDR**, a ser fornecido pelos licitantes**:

- Cabeamento estruturado– pranchas 01/07 a 07/07
- Segurança – prancha 03/12 – Segurança do térreo anexo

- **Anexo 1** - Memorial descritivo;
- **Anexo 2 -** Especificação técnica;
- **Anexo 3 -** Modelo de Planilha Orçamentária;
- **Anexo 4 -** Cronograma Físico-financeiro Básico;
- **Anexo 5 -** Distribuição de percentuais para montagem da tabela de pagamentos;
- **Anexo 6 -** Planilha orçamentária estimativa;
- **Anexo 7 –** Composição do BDI.

Fausto Rodrigues da Costa
Supervisor da Seção de Manutenção
Analista Judiciário
Eng. Eletricista – CREA/ES – 008716/D